



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(LUZIDETE RODRIGUES DIAS CARVALHO, CPF sob N°° ***.***.961-91), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 5329, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

O imóvel é constituído por um terreno urbano localizado na Avenida Perimetral, Lote nº 13, Quadra 01, Setor Bela Vista II Etapa, na cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 609,50 m² (seiscentos e nove vírgula cinquenta metros quadrados). Apresenta as seguintes confrontações e medidas: frente com a Avenida Perimetral, medindo 20,00 metros; fundo com parte do Lote 26 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; lado direito confrontando com a grota do Patrimônio Municipal, medindo 25,00 metros; e lado esquerdo com parte dos Lotes 01, 01-A e 12 da mesma quadra, medindo 28,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 01, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 342,20 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 81,75 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a AV. PERIMENTAL inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 300.936,9020 NY: 8.713.043,0001), no rumo de 56°04'33" NW com uma distância de 11,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 300.927,7746 NY: 8.713.049,1391), confrontando com AV. PERIMENTAL, daí deflete à direita no rumo de 36°05'48" NE com uma distância de 29,02 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 300.944,8721 NY: 8.713.072,5887), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 56°04'33" SE com uma distância de 12,60 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 300.955,3273 NY: 8.713.065,5566), confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no rumo de 39°14'37" SW com uma distância de 7,03 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 300.950,8798 NY: 8.713.060,1119), confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda no rumo de 39°14'37" SW com uma distância de 22,10 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 300.936,9020 NY: 8.713.043,0001), confrontando com Lote 03..

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficial de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**



13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 08 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a1b913-081020251120276914**